



AUTARQUIAS

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria 167/2019 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos contratos e especificar as atribuições da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios; e

CONSIDERANDO que a gestão dos contratos e convênios não se confunde com a análise jurídica dos procedimentos e termos;

RESOLVE:

Art.1º - A Coordenadoria de Contratos e Convênios passa a denominar-se **Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios**.

Art. 2º - A Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios ficará subordinada à Gerência de Licitação.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios:

I - Quanto aos novos Contratos: preenchimento, colheita de assinaturas, encaminhamento do extrato para publicação, lançamento no Sistema de Contratos do Estado (SCO), solicitação de elaboração e posterior juntada da Portaria de nomeação do Gestor do Contrato e encaminhamento do processo eletrônico para a Gerência de Finanças;

II - Quanto às solicitações de Termos Aditivos: elaboração da Minuta do Termo Aditivo, providências quanto à juntada de certidões de regularidade, cadastro no *comprasnet*, bem como, após aprovação da Gerência Jurídica, colheita de assinaturas, encaminhamento do extrato para publicação, lançamento no Sistema de Contratos do Estado (SCO) e encaminhamento do processo eletrônico para a Gerência de Finanças;

III - Quanto aos Termos de Convênio: receber a solicitação do ajuste, o plano de trabalho e demais documentos para instrução do feito, elaborar a Minuta do Termo de Convênio e, após a aprovação da Gerência Jurídica, providenciar a colheita de assinaturas, encaminhar o extrato para publicação;

IV - Acompanhar a vigência dos Contratos e Convênios;

V - Consolidar e manter o arquivo dos Contratos, seus Termos Aditivos e Convênios;

VI - Demais termos e atos relacionados aos ajustes celebrados por esta Autarquia.

Art. 4º - Para exercer a função de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios fica designada a servidora Carla Beatriz Rodrigues Oliveira.

Art. 5º - Às Diretorias de Operações, Diretoria de Atendimento Institucional e de Infraestrutura, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência Jurídica/Coordenadoria de Contratos e Convênios e Gerência de Licitações para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2017/GP/GSG e a Portaria nº 947/2018-DETRAN.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente

Protocolo 120334

Portaria 22/2019 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º - As justificativas das situações de dispensa, previstas

nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, bem como as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão realizadas pelo Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças e ratificadas pelo Presidente desta Autarquia.

Art. 2º - Às Diretorias de Operações, Diretoria de Atendimento Institucional e de Infraestrutura, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Gestão e Planejamento, Gerência de Finanças, Gerência de Licitação, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente

Protocolo 120337

Portaria 174/2019 - DETRAN

O Presidente do **Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida na decisão liminar oriunda da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual desta Comarca, proferida nos autos Ação Declaratória e Indenizatória de protocolo nº 5159557.60.2017.8.09.0051, proposta em desfavor desta Autarquia por Movida Locação de Veículos S/A;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento da transferência de UF e propriedade** do veículo marca/modelo 221346-RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, ano fabricação/modelo 2016/2016, **placa PXY-0066**, nº de atendimento 103114276, concluído perante a CIRETRAN de Palminópolis/GO, em nome de DIVINO MARTINS, CPF nº 246.655.251-53, e, de consequência, todas as subsequentes, retornando-o para a titularidade de **Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 07.976.147/0022-95, sito à Avenida Bias Fortes, nº 704, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011.**

Parágrafo único. Para integral cumprimento do disposto no *caput*, a Gerência de Veículos, por meio da Coordenadoria de RENAVAL, deverá:

I - Tomar todas as providências junto às Entidades Executivas de Trânsito envolvidas, caso o veículo já tenha sido transferido para outra Unidade da Federação, bem como para conclusão do retorno para o DETRAN de domicílio da parte autora;

II - Diligenciar junto às Gerências e Órgãos respectivos, para efetuar as desvinculações de todos os débitos ou qualquer outra prenotação no cadastro do veículo que, porventura, venha impedir o cumprimento desta Portaria;

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Veículos/RENAVAL, para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 120340

Portaria 172/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025338481 (Processo Administrativo -P.A. nº.42/2017);

RESOLVE:

Art. 1º - **ACATO** a sugestão contida no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 69/77, Evento SEI nº 3120147), bem como no Despacho nº 480/2018 SEI-GEAUD (Evento SEI nº3128881), da Gerência de Auditoria, e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo período de 05 (cinco) dias**, ao permissionário **PLAVEL PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.644.559/0001-48**, situado no Município